



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2026
“REGISTRO DE PREÇOS”**

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. Regime legal:

- a. Lei nº 14.133/2021;
- b. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- c. Decreto Municipal 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6720/2023; 6721/2023.

II. Modalidade:

- a. Pregão – Registro de Preços (art. 6º, XLI)

III. Critério de Julgamento:

- a. Menor Preço por Item

IV. Forma:

- a. Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II)

V. Modo de disputa:

- a. Fechado e Aberto

VI. Endereço:

- a. Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000.

VII. Data/horário limite para apresentação da documentação (credenciamento / envelopes 1 e 2):

- a. 12/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília - DF).

VIII. Data/horário da sessão pública:

- a. 12/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília - DF).

IX. Condução do processo licitatório:

- a. Pregoeiro e Equipe de Apoio (inciso II e III do artigo 1), conforme designação no Decreto Municipal 6716/2023.

2. OBJETO e JUSTIFICATIVA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS, PALESTRANTES E PROFISSIONAIS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC.

2.2. O objeto está fundamentado no (art. 18, I e II):

- I. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II. Termo de Referência – TR (ANEXO II).

Justificativa – A contratação está devidamente justificada conforme DFD, ETP e TR, em anexo ao edital.



2.3. SUBCONTRATAÇÃO: fica vedada a subcontratação.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de **2026 e 2027**.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

4.1.1. O pedido poderá ser feito de forma presencial, como também por meio digital, via e-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).



- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6. DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

6.2. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.4. **Na ausência do administrador**, a empresa licitante **podará ser representada por um outorgado**, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I. **Documento de identidade;**

II. **Procuração** ou **carta de credenciamento** (modelo sugestivo no **Anexo III**), que



comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida;

III. Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 6.3 deste Edital.

6.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

6.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

6.9. Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com os envelopes nº 1 e 2, porém fora deles:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo IV** deste Edital);

b. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou outro documento válido, que comprove o ramo de atividade da proponente (**para atender o item 2.1 do presente edital**).

7.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e alterações, os proponentes deverão:

a. Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como **“ME ou EPP”**;

b. Apresentar **Declaração, afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como **“MEI, ME ou EPP”**, com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa (modelo sugestivo no **Anexo VII** deste Edital);

c. Apresentar **Declaração**, afirmando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo sugestivo no **Anexo VIII** deste edital).

7.3. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.3.1. Caso não tenha o mínimo de três propostas válidas, de empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de



evitar a repetição do certame.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4. Na fase de habilitação:

I. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

II. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b. Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b. Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c. Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.



- II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
- IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

11.1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>



11.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

11.4. A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

11.5. Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

12.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

12.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

13. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**1) Processo Administrativo nº. 6/2026
Processo Licitatório nº. 6/2026
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Município de Dionísio Cerqueira
(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)
ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços**

**2) Processo Administrativo nº. 6/2026
Processo Licitatório nº. 6/2026
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Município de Dionísio Cerqueira
(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)
ENVELOPE N. 02 - Documentação**

13.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

14.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

14.1.2. **A proposta deverá PREFERENCIALMENTE ser preenchida em formulário padrão, que será fornecido ao proponente pelo Departamento de Compras, Contratos e Licitações do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA através de meio físico ou magnético, sendo este o Anexo X.**



14.1.3. Após finalizar o preenchimento do “Formulário da Proposta”, o proponente deverá fazer a impressão, assinar todas as folhas e apresentá-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação.

14.1.4. Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital, (modelo sugestivo **Anexo V**)

14.1.5. Para elaboração das propostas o licitante deve:

I. Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);

II. Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

14.1.6. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

14.1.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

14.1.8. A proposta deverá conter a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando a **marca** (quando necessário), o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

14.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

14.3. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

14.4. Quando se tratar de “**Materiais**”, a proposta que não apresentar “**marca**” ofertada de cada produto, será automaticamente desclassificada no item.

14.5. Em se tratando de “**serviços**”, não é necessário a inclusão de “**marca**” na proposta.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I. Contiverem vícios insanáveis;

II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;



V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI. Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. EXEQUIBILIDADE:

15.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. EMPATE:

15.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

15.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

15.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

15.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais



bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitem) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.6. NEGOCIAÇÃO:

15.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

15.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segUNo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6.3. A negociação será conduzida pelo **pregoeiro** e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Se a proposta for desclassificada, o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1. No envelope nº 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

16.1.1. Habilitação Jurídica:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

16.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);



- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

16.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Item 01: Professor de dança de salão com formação ou experiência comprovada na área, para atuação com idosos, crianças e adolescentes.
- b) Item 02: Professor coral com formação musical ou experiência comprovada, para atuação com idosos, crianças e adolescentes.
- c) Item 03: Professor de Yoga com formação em educação física e certificação de atuação com Yoga para idosos, crianças ou adolescentes.
- d) Item 04: Professor de educação física com registro no CREF, com experiência comprovada, para atuação com jogos de mesa (cartas, bolãozinho, xadrez, dama, dominó e outros), com idosos, crianças e adolescentes.
- e) Item 05: Professor de informática com formação ou experiência comprovada, para atuação com idosos, crianças e adolescentes.
- f) Item 06: Profissional com formação em Serviço Social ou Psicologia e experiência na área da pessoa idosa, para realização de formação na política do idoso.
- g) Item 07: Profissional habilitado para execução de sessões de PICS (Práticas Integrativas e Complementares em Saúde), incluindo auriculoterapia, reiki, massoterapia e respiração consciente, com formação ou certificação nas técnicas ofertadas.
- h) Item 08: Profissional com formação em Serviço Social ou Psicologia, para realização de Fórum Municipal da Pessoa Idosa.
- i) Item 09: Curso de formação para cuidador de idoso, ministrado por profissional com formação e experiência na área.
- j) Item 10: Professor de artesanato para realização de biscuit, costura à mão, bordado, tricô, pet colagem e outros, para atuação com idosos, crianças e adolescentes.
- k) Item 11: Professor de artesanato para realização de biscuit, costura à mão, bordado, tricô, pet colagem, bordado em chinelo, macramê, pintura em tecido e outros, para atuação com idosos, crianças e adolescentes.
- l) Item 12: Professor de pintura em tecido, em tela e vidro, para oferta de curso de curta duração para idosos.
- m) Item 13: Professor de pintura com aquarela, para oferta de curso de curta duração para idosos, crianças e adolescentes.
- n) Item 14: Professor de marcenaria, para oferta de curso de curta duração para idosos, crianças e adolescentes.
- o) Item 15: Professor de muay thai com formação ou experiência comprovada, para atuação com crianças e adolescentes.



- p) Item 16: Profissional com formação na área social, para realização de palestras diversas, incluindo os temas: fortalecimento de vínculos, cuidado das emoções, BPC e o SUAS, Bolsa Família e as condicionalidades, e outros.
- q) Item 17: Palestra show musical para atender as datas alusivas do dia da mulher e dia do idoso, com profissionais trazendo instrumentos musicais, som e demais itens necessários para a realização da atividade.
- r) Item 18: Formação continuada para a equipe do SUAS, ministrada por profissional com qualificação de no mínimo mestrado na área de políticas sociais e experiência comprovada em atuação com o Sistema Único de Assistência Social.

16.2. Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em:

- a. via original; ou
- b. cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Dionísio Cerqueira – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou
- c. impresso com autenticação digital;
- d. impresso com certificado digital.

16.2.1. A fim de verificar a veracidade da assinatura eletrônica, a comissão de licitação pode solicitar diligências que confirmem ou descartem possíveis irregularidades nas assinaturas constantes nos documentos apresentados.

16.3. Os licitantes deverão apresentar declaração conjunta (**modelo sugestivo Anexo VI**) juntamente no envelope de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis.

16.4. O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

16.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Em se tratando de licitante indicado no “item 7 e subitens”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.



16.9. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.10. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16.12. Os documentos de **Habilitação Jurídica** apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

17.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **6.3. ou 6.4.**, apresentarão a documentação constante no item **7.1** e entregarão os envelopes nº 01 e 02.

17.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o menor preço por **ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

17.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

17.4. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

17.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



17.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Termo de Referência deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

18. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I. Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- III. Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

18.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

18.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).



18.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

18.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



19.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

19.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

20.1.1. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

20.1.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

20.1.3. O anexo que trata o inciso II do item 20.1. será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.3. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

20.3.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



20.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

- I. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.4.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

20.4.3. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.5.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5.2. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

20.5.3. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

20.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

20.6.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do



pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

20.6.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

20.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor;
- III. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 198 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

20.9.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.10. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

21. GESTÃO DA ATA

Atuará como Gestor (es) da ata o (s) responsável (is) indicados no ETP (anexo I), em anexo ao edital.



22. FISCALIZAÇÃO DA ATA

Atuará como Fiscal (is) da ata o (s) responsável (is) indicados no ETP (anexo I), em anexo ao edital.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

23.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

23.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

23.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

23.5. O prazo para entrega do objeto será conforme termo de referência em anexo.

24. PAGAMENTO DO OBJETO

24.1. O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

24.2. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- I. Fornecimento de bens;
- II. Locações;
- III. Prestação de serviços;
- IV. Realização de obras.

24.3. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública



Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

24.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

24.5. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

24.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

24.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

24.7.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

24.7.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

24.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).



24.9. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

24.10. A empresa fornecedora ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 6529/2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

25.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 30% do valor do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Dionísio Cerqueira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI



	VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Inciso II do item 23.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II. Incisos III e IV do item 23.1:
 - a. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b. O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e. A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
 - f. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas



jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

25.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

25.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

25.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

25.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

25.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

25.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

25.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Dionísio Cerqueira, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

25.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

26. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1. É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

26.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Dionísio Cerqueira - SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

26.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
- III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV. Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

26.5. São anexos deste edital:

- I. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II. Termo de Referência – TR;
- III. Modelo de Carta de Credenciamento;



- IV. Modelo de Declaração que atende aos requisitos de habilitação;
- V. Modelo de Declaração Proposta;
- VI. Modelo de Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; não mantém vínculo;
- VII. Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
- VIII. Modelo de Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- IX. Minuta Ata de Registro de Preços;
- X. Orientações para abrir e preencher a proposta no programa BETHA AUTOCOTAÇÃO;

26.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.7. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

26.8. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

- I. A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
- II. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

26.9. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

26.10. As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma à outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

26.11. A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

26.12. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

26.13. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à



necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

Dionísio Cerqueira, 28 de janeiro de 2026.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. NÚMERO DO PROCESSO: 01/2026–

Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutores de oficinas, palestrantes e profissionais para capacitação técnica, visando a execução das atividades socioeducativas e de formação continuada da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira – SC, compreendendo: professor de dança de salão (224 horas), professor coral (224 horas), professor de Yoga (448 horas), professor de educação física para jogos de mesa (448 horas), professor de informática (224 horas), profissional para formação na política do idoso com fornecimento de material de apoio (36 horas), 300 sessões de PICS (auriculoterapia, reiki, massoterapia, respiração consciente), profissional para Fórum Municipal da Pessoa Idosa (8 horas), curso de formação para cuidador de idoso com material didático e camiseta (48 horas), professor de artesanato diverso (384 horas), professor de artesanato diverso (960 horas), professor de pintura em tecido, tela e vidro (50 horas), professor de pintura com aquarela (50 horas), professor de marcenaria (50 horas), professor de muay thai (384 horas), profissional para palestras diversas sobre temas sociais (24 horas), palestra show musical para datas comemorativas (2 unidades), e formação continuada para equipe do SUAS com profissional com mestrado (50 horas), todos com qualificação técnica comprovada para atuação nas respectivas áreas.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

2.1. SERVIDORES:

- **SERVIDOR:** Taíse Maria Bortoluzzi Piasecki

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993;
- Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004);
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
- Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;
- Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC);
- Legislação municipal de assistência social.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira desempenha papel fundamental no contexto social local, sendo responsável pela proteção social, promoção da cidadania, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e desenvolvimento de ações socioeducativas voltadas à população em situação de vulnerabilidade social. Como instituição comprometida com a



garantia de direitos e a qualidade de vida da população, especialmente idosos, crianças e adolescentes, a secretaria se posiciona como força essencial para o desenvolvimento coletivo e transformação social, proporcionando condições adequadas de acesso a atividades que promovam bem-estar, autonomia, convivência comunitária e desenvolvimento de potencialidades.

Com o crescente desenvolvimento das políticas públicas de assistência social e a demanda por qualificação das ações socioeducativas, torna-se indispensável acompanhar as transformações do cenário contemporâneo. A contratação de profissionais especializados para execução de oficinas, palestras e capacitações surge como resposta às demandas atuais de fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), proporcionando benefícios significativos como a melhoria da qualidade das atividades ofertadas aos usuários, garantia de atendimento por profissionais qualificados, diversificação das ações socioeducativas, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção do envelhecimento ativo e saudável, desenvolvimento de habilidades e competências de crianças e adolescentes, e qualificação continuada das equipes técnicas do SUAS.

O Município de Dionísio Cerqueira, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, visa implementar um programa abrangente de atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas e de formação continuada que contemplará diferentes públicos e necessidades. Este programa incluirá atividades físicas e lúdicas (dança de salão, yoga, muay thai, educação física com jogos de mesa), atividades artísticas e culturais (coral, artesanato diverso, pintura em diferentes técnicas, marcenaria), atividades de inclusão digital (informática), práticas integrativas e complementares em saúde (PICS), capacitações técnicas (formação na política do idoso, curso de cuidador de idoso, formação continuada para equipes do SUAS), eventos participativos (Fórum Municipal da Pessoa Idosa), palestras temáticas sobre fortalecimento de vínculos e políticas sociais, e eventos culturais comemorativos (palestra show musical). A estratégia conecta-se com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do SUAS, cujos resultados demonstram significativa melhoria na qualidade de vida e no fortalecimento da proteção social das comunidades beneficiadas.

A presente contratação justifica-se pela necessidade técnica e operacional de garantir a execução qualificada das atividades socioeducativas previstas no planejamento da Secretaria de Assistência Social, assegurando que todos os profissionais contratados possuam formação, qualificação e experiência comprovadas nas respectivas áreas de atuação. Os componentes técnicos incluem profissionais com formação específica em cada área (educação física, artes, serviço social, psicologia, terapias integrativas), experiência comprovada em trabalho com os públicos-alvo (idosos, crianças, adolescentes), capacidade de desenvolver metodologias participativas e inclusivas, fornecimento de materiais de apoio quando especificado, e conformidade com as diretrizes do SUAS e das políticas setoriais. Esta intervenção alinha-se com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, do Estatuto do Idoso, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e com os marcos legais vigentes, contribuindo para a dinamização e qualificação dos serviços socioassistenciais municipais.

A solução de contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais qualificados possibilita o desenvolvimento de ações socioeducativas mais efetivas e transformadoras, viabiliza a oferta regular e continuada de atividades diversificadas, proporciona maior qualidade técnica no atendimento aos usuários, oferece oportunidades de desenvolvimento pessoal e social para idosos, crianças e adolescentes, fortalece a capacidade técnica das equipes do SUAS, e promove a integração entre diferentes políticas públicas (assistência social, saúde, cultura, esporte). Adicionalmente, promoverá práticas inovadoras de gestão socioassistencial, controle adequado da



qualidade dos serviços prestados, e criação de condições que subsidiarão o desenvolvimento social municipal.

Dessa forma, a contratação de serviços de instrutores de oficinas, palestrantes e profissionais para capacitação técnica representa um avanço estratégico significativo na qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos pelo município. Esta intervenção preparará a rede de proteção social para os desafios contemporâneos, inserindo-a plenamente no contexto da qualificação das políticas públicas, proporcionando benefícios diretos para toda a comunidade atendida e contribuindo para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social municipal.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

RESPONSÁVEL: Sandro Ferreira Brazil

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Escopo Geral da Contratação

A contratação deverá contemplar, de forma integrada, a prestação de serviços de instrutores de oficinas, palestrantes e profissionais para capacitação técnica, incluindo fornecimento de profissionais qualificados, materiais de apoio quando especificado, execução das atividades conforme cronograma estabelecido, e garantia de qualidade técnica, atendendo aos requisitos mínimos de qualificação profissional, experiência comprovada e conformidade com as diretrizes do SUAS estabelecidos.

6.2 - Referência às Especificações Técnicas

As especificações técnicas e exigências detalhadas constarão no Termo de Referência do edital, admitindo-se qualificações superiores compatíveis, desde que mantida a conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos e aprovação prévia da fiscalização.

6.3 - Especificações Técnicas dos Serviços

Os serviços deverão atender às seguintes especificações mínimas por item:

Item 01: Professor de dança de salão com formação ou experiência comprovada na área, para atuação com idosos, crianças e adolescentes, 04 horas semanais, durante 14 meses (224 horas totais).

Item 02: Professor coral com formação musical ou experiência comprovada, para atuação com idosos, crianças e adolescentes, 04 horas semanais, durante 14 meses (224 horas totais).

Item 03: Professor de Yoga com formação em educação física e certificação de atuação com Yoga para idosos, crianças ou adolescentes, 08 horas semanais, durante 14 meses (448 horas totais).

Item 04: Professor de educação física com registro no CREF, com experiência comprovada, para atuação com jogos de mesa (cartas, bolãozinho, xadrez, dama, dominó e outros), com idosos, crianças e adolescentes, 08 horas semanais, durante 14 meses (448 horas totais).

Item 05: Professor de informática com formação ou experiência comprovada, para atuação com idosos, crianças e adolescentes, 04 horas semanais, durante 14 meses (224 horas totais).

Item 06: Profissional com formação em Serviço Social ou Psicologia e experiência na área da pessoa idosa, para realização de formação na política do idoso, 36 horas totais, atendendo no mínimo 30 idosos, com fornecimento de material de apoio, sacola personalizada e material para anotação para no mínimo 30 participantes.

Item 07: Profissional habilitado para execução de 300 sessões de PICS (Práticas Integrativas e Complementares em Saúde), incluindo auriculoterapia, reiki, massoterapia e respiração consciente, com formação ou certificação nas técnicas ofertadas.



Item 08: Profissional com formação em Serviço Social ou Psicologia, para realização de Fórum Municipal da Pessoa Idosa, com duração de 8 horas.

Item 09: Curso de formação para cuidador de idoso com duração de 48 horas, atendendo cerca de 30 pessoas, com fornecimento de material didático e camiseta aos participantes, ministrado por profissional com formação e experiência na área.

Item 10: Professor de artesanato para realização de biscuit, costura à mão, bordado, tricô, pet colagem e outros, para atuação com idosos, crianças e adolescentes, 08 horas semanais, por 12 meses (384 horas totais).

Item 11: Professor de artesanato para realização de biscuit, costura à mão, bordado, tricô, pet colagem, bordado em chinelo, macramê, pintura em tecido e outros, para atuação com idosos, crianças e adolescentes, 20 horas semanais, durante 12 meses (960 horas totais).

Item 12: Professor de pintura em tecido, em tela e vidro, para oferta de curso de curta duração para idosos, crianças e adolescentes, 50 horas totais.

Item 13: Professor de pintura com aquarela, para oferta de curso de curta duração para idosos, crianças e adolescentes, 50 horas totais.

Item 14: Professor de marcenaria, para oferta de curso de curta duração para idosos, crianças e adolescentes, 50 horas totais.

Item 15: Professor de muay thai com formação ou experiência comprovada, para atuação com crianças e adolescentes, 08 horas semanais, durante 12 meses (384 horas totais).

Item 16: Profissional com formação na área social, para realização de 6 palestras diversas (24 horas totais) incluindo os temas: fortalecimento de vínculos, cuidado das emoções, BPC e o SUAS, Bolsa Família e as condicionalidades, e outros, com duração de 04 horas cada palestra.

Item 17: Palestra show musical para atender as datas alusivas do dia da mulher e dia do idoso, totalizando 02 apresentações, com profissionais trazendo instrumentos musicais, som e demais itens necessários para a realização da atividade.

Item 18: Formação continuada para a equipe do SUAS, com duração de 50 horas, ministrada por profissional com qualificação de mestrado na área de políticas sociais e experiência comprovada em atuação com o Sistema Único de Assistência Social.

6.4 - Qualidade e Conformidade

Execução de serviços com rigoroso controle de qualidade pedagógica e técnica, conformidade com as diretrizes do SUAS e das políticas setoriais aplicáveis, metodologias participativas e inclusivas adequadas aos públicos-alvo, e especificações técnicas que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos para serviços socioassistenciais.

Os serviços deverão ser ofertados na sua totalidade de forma presencial, sendo de responsabilidade da empresa contratada o deslocamento até a localidade das atividades.

6.5 - Garantia e Durabilidade

Os serviços deverão apresentar garantia de qualidade técnica durante todo o período de execução, com possibilidade de substituição de profissionais em caso de inadequação ou descumprimento de requisitos, mediante comunicação prévia à fiscalização.

6.6 - Execução e Fiscalização

Disponibilização de profissionais qualificados conforme especificações de cada item, com comprovação de formação e experiência, logística adequada para execução das atividades nos locais indicados pela Administração, fornecimento de materiais quando especificado, e cronograma compatível com as necessidades da Secretaria de Assistência Social e prazos estabelecidos.

6.7 - Padronização e Compatibilidade



Os serviços deverão apresentar padronização metodológica conforme diretrizes do SUAS, compatibilidade com as características e necessidades dos públicos-alvo (idosos, crianças, adolescentes, equipes técnicas), e possibilidade de integração harmoniosa com o conjunto das ações socioassistenciais municipais.

6.8 - Documentação Técnica

Fornecimento de comprovação de qualificação profissional dos instrutores/palestrantes, planos de trabalho ou planos de aula quando solicitado, listas de presença, relatórios de atividades, registros fotográficos, e documentação de execução ao término dos serviços.

6.9 - Prazo de Execução

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma específico de cada item, variando de 12 a 14 meses para atividades continuadas, e conforme agendamento para cursos, palestras e eventos pontuais, contados da emissão da Ordem de Serviço, nos locais indicados pela Administração.

6.10 - Garantia

Os serviços deverão contar com garantia de qualidade técnica durante todo o período de execução, com responsabilidade integral da contratada por aspectos técnicos, metodológicos e de qualificação dos profissionais disponibilizados.

6.11 - Especificação da Ordem de Fornecimento

A ordem de serviço será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço específica pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após assinatura do contrato, com cronograma detalhado de execução.

6.12 - Modalidade Licitatória

A contratação será realizada mediante Pregão Presencial, fundamentada no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza de serviços comuns.

6.13 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

Aplicam-se os critérios de habilitação estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021, com definição de parâmetros compatíveis com o objeto e valor da contratação.

6.14 - Critérios Econômico-Financeiros

Os critérios econômico-financeiros serão estabelecidos de forma compatível com o valor e complexidade da contratação, observando-se o disposto na legislação vigente, incluindo índices de liquidez e patrimônio líquido mínimo compatíveis com prestação de serviços especializados.

6.15 - Qualificação Técnica Detalhada

Atestados de Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de execução de serviços de prestação de instrutores, palestrantes ou profissionais para atividades socioeducativas, culturais ou de capacitação, com características compatíveis ao objeto.

Capacidade Técnico-Profissional:

- Comprovação de que a empresa possui em seu quadro ou capacidade de disponibilizar profissionais com formação e qualificação específicas para cada tipo de atividade conforme especificado nos itens da contratação.
- Para itens que exigem formação específica (Serviço Social, Psicologia, Educação Física), apresentação de diplomas, certificados ou registros profissionais dos profissionais que executarão os serviços.
- Para atividades especializadas (PICS, yoga, muay thai, artes), apresentação de certificações, formações ou comprovação de experiência dos profissionais.

Registros Profissionais: Quando aplicável, certidão de registro e quitação junto aos conselhos profissionais (CREF, CRESS, CRP, etc.).



Documentação Técnica: Indicação dos responsáveis técnicos pela execução de cada tipo de atividade, com apresentação de acervo técnico ou experiência compatível.

Validação: Os documentos apresentados poderão ser validados através de consultas aos órgãos emissores e verificação em endereços eletrônicos oficiais.

6.16 - Critério de Julgamento

A licitação será julgada pelo critério de **Técnica e Preço**, conforme art. 34, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de avaliação da qualificação técnica dos profissionais e da qualidade metodológica das propostas, combinada com a economicidade da contratação.

6.17 - Modo de Disputa

A disputa será realizada **por item**, permitindo a adjudicação independente de cada tipo de serviço, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes áreas de atuação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - Panorama Geral do Mercado

O mercado de prestação de serviços de instrutores, palestrantes e profissionais para atividades socioeducativas, culturais e de capacitação apresenta diversas empresas especializadas disponíveis na região. A análise identificou empresas com experiência comprovada no atendimento ao setor público, especialmente na área de assistência social, destacando-se soluções que combinam qualidade técnica dos profissionais, diversidade de áreas de atuação, capacidade operacional e custo-benefício adequado para serviços socioassistenciais.

7.2 - Justificativa da Escolha Técnica

Com base na pesquisa de mercado realizada, verificou-se que as especificações técnicas definidas (profissionais com formação e experiência comprovadas em cada área, metodologias adequadas aos públicos-alvo, fornecimento de materiais quando especificado, diversidade de atividades ofertadas) apresentam características técnicas apropriadas ao objeto, com capacidade de atendimento que atende às necessidades identificadas para execução qualificada das ações socioeducativas da Secretaria de Assistência Social, representando a solução mais viável para atendimento às necessidades de fortalecimento do SUAS e promoção da proteção social no município.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Definição da Solução Adotada

Com base no estudo de mercado realizado e nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social, verificou-se que a solução mais viável consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais qualificados para execução de atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas e de formação continuada, compreendendo os seguintes componentes:

Atividades físicas e lúdicas: professor de dança de salão (224 horas), professor de yoga (448 horas), professor de muay thai (384 horas), professor de educação física para jogos de mesa (448 horas);

Atividades artísticas e culturais: professor coral (224 horas), professor de artesanato diverso (384 horas e 960 horas), professor de pintura em tecido/tela/vidro (50 horas), professor de pintura com aquarela (50 horas), professor de marcenaria (50 horas);

Inclusão digital: professor de informática (224 horas);

Práticas integrativas e complementares: 300 sessões de PICS (auriculoterapia, reiki, massoterapia, respiração consciente);



Capacitações técnicas: formação na política do idoso com material de apoio (36 horas), curso de cuidador de idoso com material didático e camiseta (48 horas), formação continuada para equipe do SUAS com profissional com mestrado (50 horas);

Eventos participativos: Fórum Municipal da Pessoa Idosa (8 horas);

Palestras temáticas: 6 palestras sobre fortalecimento de vínculos, cuidado das emoções, BPC e SUAS, Bolsa Família e condicionalidades (24 horas totais);

Eventos culturais: 2 palestras show musical para datas comemorativas (dia da mulher e dia do idoso);

Todas as atividades com profissionais portando qualificação técnica comprovada, experiência nas respectivas áreas, e fornecimento de materiais quando especificado.

A solução demonstra aderência completa às necessidades identificadas, adequação às exigências da Política Nacional de Assistência Social e do SUAS, e alinhamento com os objetivos de fortalecimento da proteção social, promoção da convivência comunitária, desenvolvimento de potencialidades e qualificação dos serviços socioassistenciais, destacando-se pelos aspectos de diversidade de atividades, qualificação técnica dos profissionais, metodologias participativas e inclusivas, e integração entre diferentes dimensões do desenvolvimento social (física, cultural, terapêutica, educacional).

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Tabela Completa de Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	contratação de professor de dança de salão para atuar com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 04 horas semanas, durante 14 meses	224,00	HR	R\$ 91,85	R\$ 20.573,84
2	contratação de professor coral para atuar com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 04 horas semanas, durante 14 meses	224,00	HR	R\$ 115,63	R\$ 25.900,00
3	Contratação de professor de Yoga para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 08 horas semanas, durante 14 meses	448,00	HR	R\$ 61,00	R\$ 27.328,00
4	Contratação de professor de educação física para atuação com jogos de mesa, como cartas, bolãozinho, xadrez, dama, dominó e outros, para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 08 horas semanas, durante 14 meses	448,00	HR	R\$ 39,09	R\$ 17.510,08
5	Contratação de professor de informática para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 04 horas semanas, durante 14 meses	224,00	HR	R\$ 39,18	R\$ 8.776,88
6	Contratação de profissional com formação em Serviço Social ou Psicologia e com experiência na área da pessoa idosa para realização de formação na política do	36,00	HR	R\$ 312,28	R\$ 11.242,08



	idoso. A formação acontecerá por 36 horas, atendendo no mínimo 30 idosos. A empresa deverá ofertar material de apoio, sacola personalizada, material para anotação para no mínimo 30 idosos, que frequentarão a atividade				
7	Contratação de 300 seções de Pics, incluindo auriculoterapia, reiki, massoterapia, respiração consciente, fica a cargo da empresa executora ofertar todo o material necessário para a execução do serviço, incluindo maca se necessário.	300,00	UND	R\$ 77,42	R\$ 23.226,75
8	Contratação de um profissional com formação em serviço social ou psicologia para realização de Fórum Municipal da Pessoa idosa, com duração de 8 horas	8,00	HR	R\$ 256,88	R\$ 2.055,04
9	Realização de curso de formação para cuidador de idoso com duração de 48 horas, atendendo cerca de 30 pessoas. A empresa contratada se responsabilizará em ofertar material didático e camiseta aos participantes	48,00	HR	R\$ 41,37	R\$ 1.985,88
10	Contratação de professor de artesanato, para realização de biscuit, costura a mão, bordado, tricô, pet colagem e outros para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 08 horas semanais, por 12 meses	384,00	HR	R\$ 45,93	R\$ 17.638,08
11	Contratação de professor de artesanato, para realização de biscuit, costura a mão, bordado, tricô, pet colagem, bordado em chinelo, macramê, pintura em tecido e outros para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 20horas semanais, durante 12 meses	960,00	HR	R\$ 45,93	R\$ 44.095,20
12	Contratação de professor de pintura em tecido, em tela e vidro para oferta de curso de curta duração para idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 50 horas	50,00	HR	R\$ 49,91	R\$ 2.495,38
13	Contratação de professor de pintura com aquarela para oferta de curso de curta duração para idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 50 horas	50,00	HR	R\$ 51,59	R\$ 2.579,38
14	Contratação de professor de marcenaria para oferta de curso de curta duração para idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 50 horas	50,00	HR	R\$ 137,38	R\$ 6.868,75
15	Contratação de professor de muay thay para atuação com crianças e adolescentes por um período de 08 horas semanais,	384,00	HR	R\$ 56,43	R\$ 21.669,12



	durante 12 meses				
16	Contratação de profissional com formação na área social para realização de palestras diversas incluindo os temas: fortalecimento de vínculos, cuidado das emoções, BPC e o SUAS, Bolsa Famílias e as condicionalidades e outros. As palestras terão duração de 04 horas. Totalizando 6 palestras	24,00	HR	R\$ 279,25	R\$ 6.702,00
17	Contratação de palestra show musical, para atender as datas alusivas do dia da mulher e dia do idoso. Os profissionais deverão trazer consigo instrumentos musicais, som e demais itens necessários para a realização da atividade. Totalizando 02 palestras	2,00	UND	R\$ 4.475,00	R\$ 8.950,00
18	Contratação de empresa para oferta de formação continuada para a equipe do SUAS, com duração de 50 horas. O profissional que executar a formação precisa apresentar qualificação profissional com mestrado na área de políticas sociais e apresentar experiência em atuação com o Sistema Único de Assistência Social	50,00	HR	R\$ 226,90	R\$ 11.344,88

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Composição do Valor Estimado

O valor estimado para a prestação de serviços de instrutores de oficinas, palestrantes e profissionais para capacitação técnica leva em consideração todos os componentes necessários para a solução completa: disponibilização de profissionais qualificados com formação e experiência comprovadas, fornecimento de materiais de apoio quando especificado (material didático, sacolas personalizadas, material para anotação, camisetas), execução das atividades conforme cronograma estabelecido, deslocamentos quando necessários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e todos os custos diretos e indiretos incidentes. A composição contempla de forma integrada todos os elementos necessários para atendimento pleno às necessidades identificadas.

10.2 - Metodologia de Pesquisa de Preços

O valor estimado para tal contratação se baseou em pesquisa de mercado abrangente, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos municipais e estaduais, especificamente pesquisas realizadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras Públicas, com contratos de diversos municípios para objetos similares. A metodologia contemplou análise de contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, cotações obtidas diretamente de fornecedores especializados, e verificação de preços em bancos de dados públicos. Os critérios de comparabilidade consideraram a similaridade do objeto, período de referência das cotações não superior a 6 meses, adequação regional para municípios de porte similar, com harmonização das bases considerando mesma unidade de medida, tributos e condições de execução.

10.3 - Fundamentação Legal e Disponibilização



O valor final conforme critérios de formação de preço estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estará detalhadamente disponibilizado no Termo de Referência do processo licitatório, incluindo planilha orçamentária discriminada e anexos técnicos do edital. Este será o valor base de referência para o procedimento de Pregão Presencial, contemplando todos os custos, impostos e encargos necessários.

10.4 - Valor Total Estimado

Tabela Completa de Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	contratação de professor de dança de salão para atuar com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 04 horas semanais, durante 14 meses	224,00	HR	R\$ 91,85	R\$ 20.573,84
2	contratação de professor coral para atuar com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 04 horas semanais, durante 14 meses	224,00	HR	R\$ 115,63	R\$ 25.900,00
3	Contratação de professor de Yoga para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 08 horas semanais, durante 14 meses	448,00	HR	R\$ 61,00	R\$ 27.328,00
4	Contratação de professor de educação física para atuação com jogos de mesa, como cartas, bolãozinho, xadrez, dama, dominó e outros, para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 08 horas semanais, durante 14 meses	448,00	HR	R\$ 39,09	R\$ 17.510,08
5	Contratação de professor de informática para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 04 horas semanais, durante 14 meses	224,00	HR	R\$ 39,18	R\$ 8.776,88
6	Contratação de profissional com formação em Serviço Social ou Psicologia e com experiência na área da pessoa idosa para realização de formação na política do idoso. A formação acontecerá por 36 horas, atendendo no mínimo 30 idosos. A empresa deverá ofertar material de apoio, sacola personalizada, material para anotação para no mínimo 30 idosos, que frequentarão a atividade	36,00	HR	R\$ 312,28	R\$ 11.242,08
7	Contratação de 300 seções de Pics, incluindo auriculoterapia, reiki, massoterapia, respiração consciente	300,00	UND	R\$ 77,42	R\$ 23.226,75
8	Contratação de um profissional com formação em serviço social ou psicologia para realização de Fórum Municipal da Pessoa idosa, com duração de 8 horas	8,00	HR	R\$ 256,88	R\$ 2.055,04
9	Realização de curso de formação para	48,00	HR	R\$ 41,37	R\$ 1.985,88



	cuidador de idoso com duração de 48 horas, atendendo cerca de 30 pessoas. A empresa contratada se responsabilizará em ofertar material didático e camiseta aos participantes				
10	Contratação de professor de artesanato, para realização de biscuit, costura a mão, bordado, tricô, pet colagem e outros para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 08 horas semanais, por 12 meses	384,00	HR	R\$ 45,93	R\$ 17.638,08
11	Contratação de professor de artesanato, para realização de biscuit, costura a mão, bordado, tricô, pet colagem, bordado em chinelo, macramê, pintura em tecido e outros para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 20 horas semanais, durante 12 meses	960,00	HR	R\$ 45,93	R\$ 44.095,20
12	Contratação de professor de pintura em tecido, em tela e vidro para oferta de curso de curta duração para idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 50 horas	50,00	HR	R\$ 49,91	R\$ 2.495,38
13	Contratação de professor de pintura com aquarela para oferta de curso de curta duração para idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 50 horas	50,00	HR	R\$ 51,59	R\$ 2.579,38
14	Contratação de professor de marcenaria para oferta de curso de curta duração para idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 50 horas	50,00	HR	R\$ 137,38	R\$ 6.868,75
15	Contratação de professor de muay thay para atuação com crianças e adolescentes por um período de 08 horas semanais, durante 12 meses	384,00	HR	R\$ 56,43	R\$ 21.669,12
16	Contratação de profissional com formação na área social para realização de palestras diversas incluindo os temas: fortalecimento de vínculos, cuidado das emoções, BPC e o SUAS, Bolsa Famílias e as condicionalidades e outros. As palestras terão duração de 04 horas. Totalizando 6 palestras	24,00	HR	R\$ 279,25	R\$ 6.702,00
17	Contratação de palestra show musical, para atender as datas alusivas do dia da mulher e dia do idoso. Os profissionais deverão trazer consigo instrumentos musicais, som e demais itens necessários para a realização da atividade. Totalizando 02 palestras	2,00	UND	R\$ 4.475,00	R\$ 8.950,00
18	Contratação de empresa para oferta de formação continuada para a equipe do SUAS, com duração de 50 horas. O profissional que executar a formação precisa apresentar qualificação profissional com	50,00	HR	R\$ 226,90	R\$ 11.344,88



mestrado na área de políticas sociais e apresentar experiência em atuação com o Sistema Único de Assistência Social				
---	--	--	--	--

Valor total estimado: R\$ 260.941,33 (duzentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), referente à prestação de 18 (dezoito) itens de serviços de instrutores de oficinas, palestrantes e profissionais para capacitação técnica, incluindo todos os custos, impostos e encargos.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - Definição da Estrutura Adotada

A presente contratação será estruturada em 18 (dezoito) itens distintos, correspondendo a cada tipo de atividade/serviço a ser prestado (dança de salão, coral, yoga, educação física, informática, formação na política do idoso, PICS, fórum do idoso, curso de cuidador, artesanato em diferentes cargas horárias, pintura em tecido/tela/vidro, pintura com aquarela, marcenaria, muay thai, palestras diversas, palestra show musical, formação continuada SUAS), permitindo o parcelamento do objeto. Esta estrutura justifica-se pela independência técnica e operacional de cada tipo de atividade, possibilitando a participação de maior número de licitantes especializados em diferentes áreas e ampliando a competitividade do certame.

11.2 - Análise da Viabilidade do Parcelamento

As atividades em cada item compõem serviços funcionais independentes, onde cada tipo de atividade pode ser executado por profissionais ou empresas especializadas de forma autônoma, sem interdependência técnica obrigatória entre os diferentes itens. O parcelamento por item permite que empresas de diferentes portes e especializações participem do certame, ampliando a competitividade e permitindo que microempresas e empresas de pequeno porte especializadas em áreas específicas (dança, yoga, artesanato, capacitação técnica, etc.) possam participar do certame de forma individualizada, conforme suas respectivas competências e capacidades operacionais.

11.3 - Vantagens do Parcelamento Adotado

O parcelamento por item apresenta as seguintes vantagens para a Administração:

- Ampliação da competitividade:** Permite a participação de profissionais autônomos e empresas especializadas em áreas específicas, que não teriam condições de executar a totalidade dos serviços;
- Melhor qualidade técnica:** Possibilita a contratação de especialistas em cada área de atuação (dança, yoga, PICS, formação técnica, etc.), garantindo maior qualificação dos serviços prestados;
- Flexibilidade na gestão:** Facilita o gerenciamento e fiscalização dos contratos, permitindo ajustes específicos em cada tipo de atividade conforme demandas identificadas durante a execução;
- Economicidade:** Favorece a obtenção de propostas mais vantajosas pela concorrência entre especialistas de cada área, evitando sobrepreços decorrentes de contratações globalizadas;
- Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006:** Viabiliza a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional.

11.4 - Inexistência de Prejuízos à Execução

O parcelamento não prejudica a execução do objeto, uma vez que:

- Cada item possui autonomia funcional e pode ser executado independentemente dos demais;
- Não há interdependência técnica obrigatória entre os diferentes tipos de atividades;
- A gestão dos contratos será centralizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a coordenação e integração das ações;



- Os cronogramas de execução são compatíveis e não conflitantes entre si.

11.5 - Conclusão sobre o Parcelamento

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto em 18 (dezoito) itens distintos é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência, sem prejuízo à execução dos serviços e em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 - Análise de Correlação

Após análise detalhada do objeto da presente contratação, verifica-se que **não existem contratações correlatas ou interdependentes** que necessitem ser realizadas de forma simultânea ou coordenada para viabilizar a execução dos serviços ora licitados.

12.2 - Autonomia da Contratação

A contratação de serviços de instrutores de oficinas, palestrantes e profissionais para capacitação técnica constitui objeto autônomo e independente, não demandando outras contratações complementares obrigatórias para sua plena execução. Os serviços serão prestados utilizando-se da infraestrutura física e equipamentos já disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social e nos equipamentos públicos municipais (CRAS, Centro de Convivência do Idoso, espaços comunitários).

12.3 - Recursos e Infraestrutura Disponíveis

A Administração Municipal já dispõe de:

- a) Espaços físicos adequados para realização das atividades (salas, auditórios, áreas de convivência);
- b) Mobiliário básico necessário (mesas, cadeiras, armários);
- c) Equipamentos de apoio (computadores, projetores, equipamentos de som quando necessário);
- d) Equipe técnica de servidores para coordenação, acompanhamento e fiscalização das atividades.

12.4 - Materiais de Consumo

Os materiais de consumo específicos para as oficinas e atividades (materiais de artesanato, materiais esportivos, materiais didáticos, etc.) serão objeto de contratações separadas e independentes, conforme demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não configurando interdependência com a presente contratação de serviços de instrutores e palestrantes.

12.5 - Declaração de Independência

Declara-se, portanto, que a presente contratação é **plenamente independente**, não havendo necessidade de realização de outras licitações ou contratações diretas de forma correlata ou interdependente para garantir a execução integral do objeto, a funcionalidade dos serviços ou o atendimento aos objetivos pretendidos pela Administração.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 - Alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025

A presente contratação está alinhada ao Plano Plurianual do Município de Dionísio Cerqueira para o quadriênio 2022-2025, especificamente no seguinte programa:

Programa: Assistência Social e Cidadania

Objetivo: Garantir a proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades e a autonomia dos usuários.



Ação Orçamentária: Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Socioeducativas e de Convivência

13.2 - Alinhamento com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - Exercício 2025

A contratação está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, observando as prioridades estabelecidas para a área de assistência social, especialmente no que se refere ao fortalecimento das ações de proteção social básica e ao atendimento aos públicos prioritários (idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade).

13.3 - Alinhamento com a Lei Orçamentária Anual (LOA) - Exercício 2026

A despesa decorrente da presente contratação possui previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, conforme dotação orçamentária específica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: Assistência Social e Cidadania

Ação: Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Socioeducativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recursos Próprios e Transferências Federais (FNAS)

Valor Previsto: R\$ 260.941,33 (duzentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)

13.4 - Alinhamento com Políticas Públicas Setoriais

A contratação está alinhada às seguintes políticas públicas e normativas setoriais:

- a) **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004):** Atende aos objetivos da proteção social básica, promovendo ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de potencialidades e prevenção de situações de risco;
- b) **Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS):** Está em conformidade com as diretrizes para oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos nos equipamentos da proteção social básica;
- c) **Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003):** Promove ações de convivência, participação social e envelhecimento ativo para a população idosa;
- d) **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990):** Contribui para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de atividades socioeducativas, culturais e esportivas;
- e) **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC):** Incorpora práticas integrativas e complementares em saúde (PICS) como estratégia de promoção do bem-estar e qualidade de vida.

13.5 - Alinhamento com Planos Municipais

A contratação está alinhada aos seguintes planos municipais:

- a) **Plano Municipal de Assistência Social:** Contempla as ações de fortalecimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos como prioridade estratégica;
- b) **Plano Municipal do Idoso:** Prevê a oferta de atividades de convivência, formação e capacitação voltadas ao público idoso;
- c) **Plano Municipal da Criança e do Adolescente:** Inclui ações de proteção social básica e desenvolvimento de potencialidades de crianças e adolescentes.

13.6 - Conclusão sobre o Alinhamento



A presente contratação está plenamente alinhada ao planejamento estratégico, orçamentário e às políticas públicas do Município de Dionísio Cerqueira, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e para a efetivação dos direitos sociais dos públicos atendidos.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 - Resultados Gerais

A contratação dos serviços de instrutores de oficinas, palestrantes e profissionais para capacitação técnica visa alcançar os seguintes resultados gerais:

- a) **Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários** dos usuários da política de assistência social;
- b) **Promoção do desenvolvimento de potencialidades e autonomia** de idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- c) **Ampliação do acesso a atividades socioeducativas, culturais, esportivas e terapêuticas** de qualidade;
- d) **Qualificação técnica das equipes** que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- e) **Prevenção de situações de risco social** por meio da ocupação positiva do tempo e do desenvolvimento de habilidades;
- f) **Promoção do envelhecimento ativo e saudável** da população idosa;
- g) **Fortalecimento da participação social e do protagonismo** dos usuários nos espaços de convivência.

14.2 - Resultados Específicos por Público-Alvo

14.2.1 - Resultados para o Público Idoso:

- a) Melhoria da qualidade de vida e bem-estar físico e emocional;
- b) Redução do isolamento social e fortalecimento de vínculos comunitários;
- c) Desenvolvimento de novas habilidades e competências (artesanato, informática, dança, etc.);
- d) Acesso a práticas integrativas e complementares em saúde (PICS);
- e) Fortalecimento da autonomia e do protagonismo social;
- f) Ampliação do conhecimento sobre direitos e políticas públicas voltadas ao idoso;
- g) Promoção do envelhecimento ativo, saudável e participativo.

14.2.2 - Resultados para Crianças e Adolescentes:

- a) Desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e motoras;
- b) Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- c) Acesso a atividades culturais, esportivas e educativas de qualidade;
- d) Prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social;
- e) Desenvolvimento de potencialidades e talentos individuais;
- f) Promoção da convivência intergeracional e do respeito à diversidade;
- g) Ampliação do repertório cultural e artístico.

14.2.3 - Resultados para as Equipes Técnicas:

- a) Qualificação profissional continuada das equipes do SUAS;
- b) Atualização sobre normativas, diretrizes e metodologias de trabalho;
- c) Fortalecimento da capacidade técnica para atendimento qualificado aos usuários;
- d) Aprimoramento das práticas de trabalho em rede e intersetorialidade;
- e) Desenvolvimento de competências para atuação com públicos específicos (idosos, cuidadores, etc.).



14.3 - Indicadores de Resultados

Para mensuração dos resultados pretendidos, serão utilizados os seguintes indicadores:

- a) **Número de usuários atendidos** em cada atividade/oficina;
- b) **Percentual de frequência e permanência** dos usuários nas atividades;
- c) **Grau de satisfação dos usuários** com as atividades ofertadas (avaliação qualitativa);
- d) **Número de profissionais capacitados** nos cursos de formação;
- e) **Número de horas de atividades executadas** em relação ao planejado;
- f) **Número de produtos/trabalhos desenvolvidos** nas oficinas de artesanato e pintura;
- g) **Percentual de redução de situações de vulnerabilidade** identificadas nos usuários participantes;
- h) **Fortalecimento da rede de proteção social** (participação em fóruns, eventos, etc.).

14.4 - Impactos Esperados

A execução da contratação deverá gerar os seguintes impactos:

- a) **Impacto Social:** Melhoria da qualidade de vida dos usuários, fortalecimento de vínculos comunitários, redução de vulnerabilidades sociais e promoção da inclusão social;
- b) **Impacto na Saúde:** Promoção de hábitos saudáveis, melhoria da saúde física e mental, redução de quadros de depressão e ansiedade, especialmente entre idosos;
- c) **Impacto Educacional:** Desenvolvimento de novas habilidades e competências, ampliação do acesso ao conhecimento e à cultura, fortalecimento da capacidade de aprendizagem;
- d) **Impacto Institucional:** Fortalecimento da política municipal de assistência social, qualificação dos serviços ofertados, ampliação da capacidade de atendimento e melhoria da gestão do SUAS.

14.5 - Benefícios para a Comunidade

A contratação trará os seguintes benefícios para a comunidade de Dionísio Cerqueira:

- a) Ampliação da oferta de serviços públicos gratuitos de qualidade na área de assistência social;
- b) Fortalecimento da rede de proteção social do município;
- c) Promoção da inclusão social e do desenvolvimento humano;
- d) Valorização e reconhecimento dos públicos atendidos (idosos, crianças e adolescentes);
- e) Fomento à cultura, ao esporte e às práticas de saúde integrativa;
- f) Fortalecimento da participação social e do controle social das políticas públicas.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 - Providências Preliminares

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar** pela autoridade competente;
- b) **Elaboração do Termo de Referência** com base nas definições deste ETP;
- c) **Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira** para a despesa;
- d) **Designação da equipe de planejamento da contratação** para elaboração dos demais documentos necessários;
- e) **Publicação do aviso de contratação** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável.

15.2 - Providências para Elaboração dos Documentos Licitatórios

Após aprovação deste ETP, deverão ser elaborados os seguintes documentos:

- a) **Termo de Referência completo**, detalhando especificações técnicas, obrigações das partes, critérios de aceitação e fiscalização;
- b) **Edital de licitação** na modalidade Pregão Presencial, com todos os anexos necessários;
- c) **Minuta de contrato** contendo cláusulas essenciais e condições de execução;



- d) **Planilha de custos e formação de preços** para referência da Administração;
- e) **Critérios de qualificação técnica** dos licitantes, incluindo comprovação de experiência e qualificação dos profissionais.

15.3 - Providências para Divulgação e Publicidade

Deverão ser adotadas as seguintes providências de divulgação:

- a) **Publicação do edital** no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação;
- b) **Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme Lei nº 14.133/2021;
- c) **Disponibilização do edital e anexos** no site oficial do município;
- d) **Envio de convites** a potenciais interessados cadastrados no município;
- e) **Observância dos prazos legais** entre a publicação e a realização do certame.

15.4 - Providências para Habilitação e Julgamento

Durante o processo licitatório, deverão ser observadas as seguintes providências:

- a) **Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** dos licitantes;
- b) **Análise da qualificação técnica**, incluindo comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares;
- c) **Verificação da qualificação dos profissionais** que executarão os serviços (formação, experiência, certificações);
- d) **Análise das propostas de preços** em conformidade com os valores de referência;
- e) **Aplicação dos benefícios** previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 - Providências para Formalização Contratual

Após a homologação e adjudicação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) **Convocação do licitante vencedor** para assinatura do contrato;
- b) **Verificação da manutenção das condições de habilitação** do contratado;
- c) **Assinatura do contrato** dentro do prazo de validade da proposta;
- d) **Publicação do extrato do contrato** no Diário Oficial e no PNCP;
- e) **Registro do contrato** nos sistemas de controle da Administração.

15.6 - Providências para Execução Contratual

Durante a execução do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) **Designação de fiscal e gestor do contrato**, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Elaboração de cronograma de execução** em conjunto com a contratada;
- c) **Disponibilização dos espaços físicos** e infraestrutura necessária para realização das atividades;
- d) **Acompanhamento e fiscalização sistemática** da execução dos serviços;
- e) **Registro de ocorrências** em relatórios de fiscalização;
- f) **Avaliação periódica da qualidade** dos serviços prestados;
- g) **Aplicação de sanções**, quando cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- h) **Atesto das notas fiscais** após verificação da adequada prestação dos serviços;
- i) **Pagamento dentro dos prazos** estabelecidos no contrato.

15.7 - Providências para Gestão de Riscos

Para mitigação de riscos, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) **Manutenção de cadastro reserva** de licitantes classificados para eventual substituição;
- b) **Estabelecimento de critérios claros de qualidade** e indicadores de desempenho;
- c) **Previsão de penalidades** proporcionais e efetivas para descumprimento contratual;
- d) **Realização de reuniões periódicas** com a contratada para alinhamento de expectativas;



- e) **Monitoramento da satisfação dos usuários** por meio de pesquisas e avaliações;
- f) **Documentação adequada** de todas as etapas da execução contratual.

15.8 - Providências para Encerramento Contratual

Ao final da vigência contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) **Avaliação final da execução contratual** e dos resultados alcançados;
- b) **Elaboração de relatório final** de fiscalização e gestão do contrato;
- c) **Atesto final** de cumprimento das obrigações contratuais;
- d) **Quitação de eventuais pendências** financeiras ou documentais;
- e) **Avaliação da necessidade de prorrogação** ou nova contratação;
- f) **Arquivamento da documentação** conforme prazos legais de guarda.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 - Caracterização da Contratação

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de instrutores de oficinas, palestrantes e profissionais para capacitação técnica, caracterizando-se como **serviços predominantemente intelectuais e de natureza educativa, cultural e terapêutica**, sem envolvimento de processos produtivos, industriais ou de transformação de matérias-primas que possam gerar impactos ambientais significativos.

16.2 - Análise de Impactos Ambientais Diretos

Considerando a natureza dos serviços contratados, verifica-se que **não há impactos ambientais diretos significativos** decorrentes da execução das atividades, uma vez que:

- a) Os serviços serão prestados em espaços físicos já existentes (CRAS, Centro de Convivência, salas comunitárias);
- b) Não haverá construção, reforma ou ampliação de edificações;
- c) Não haverá utilização de maquinário pesado ou equipamentos de grande porte;
- d) Não haverá geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas ou resíduos perigosos;
- e) As atividades não envolvem processos que possam causar poluição sonora, visual ou do solo.

16.3 - Impactos Ambientais Indiretos - Geração de Resíduos

Os únicos impactos ambientais indiretos identificados referem-se à **geração de resíduos sólidos recicláveis** decorrentes das atividades, especialmente:

- a) **Resíduos de papel:** Materiais didáticos, apostilas, folhas de exercícios utilizados nas formações e capacitações;
- b) **Resíduos de materiais de artesanato:** Sobras de tecidos, papéis, plásticos, madeira e outros insumos utilizados nas oficinas;
- c) **Resíduos de embalagens:** Embalagens de materiais de consumo utilizados nas atividades.

Classificação: Resíduos Classe II-A (não inertes) e Classe II-B (inertes), conforme NBR 10.004/2004.

16.4 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Para minimizar os impactos ambientais indiretos identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

16.4.1 - Gestão de Resíduos Sólidos:

- a) **Segregação na origem:** Disponibilização de lixeiras para coleta seletiva nos locais de realização das atividades, separando resíduos recicláveis (papel, plástico, metal) de resíduos orgânicos;
- b) **Destinação adequada:** Encaminhamento dos resíduos recicláveis para cooperativas de catadores ou programas municipais de coleta seletiva;



c) **Reutilização de materiais:** Incentivo ao reaproveitamento de sobras de materiais de artesanato em novas atividades criativas;

d) **Redução na fonte:** Priorização de materiais digitais quando possível, reduzindo impressões desnecessárias.

16.4.2 - Uso Racional de Recursos:

a) **Energia elétrica:** Orientação aos instrutores e usuários para uso consciente de iluminação e equipamentos elétricos, desligando-os quando não estiverem em uso;

b) **Água:** Conscientização sobre o uso racional de água nas atividades que demandem esse recurso;

c) **Materiais de consumo:** Planejamento adequado das quantidades de materiais necessários, evitando desperdícios.

16.4.3 - Educação Ambiental:

a) **Sensibilização dos participantes:** Inclusão de temas de educação ambiental e sustentabilidade nas atividades desenvolvidas, promovendo consciência ecológica;

b) **Práticas sustentáveis:** Incentivo à adoção de práticas sustentáveis no cotidiano dos usuários (reciclagem, reutilização, consumo consciente);

c) **Valorização de materiais recicláveis:** Utilização de materiais recicláveis e reutilizáveis nas oficinas de artesanato, demonstrando possibilidades criativas de reaproveitamento.

16.5 - Conformidade com a Legislação Ambiental

A execução dos serviços contratados está em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente:

a) **Lei nº 12.305/2010** - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

b) **Decreto nº 7.404/2010** - Regulamenta a Lei nº 12.305/2010;

c) **Resolução CONAMA nº 275/2001** - Código de cores para coleta seletiva;

d) **NBR 10.004/2004** - Classificação de resíduos sólidos.

16.6 - Critérios de Sustentabilidade na Contratação

Em observância ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas, serão incorporados os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) **Preferência por materiais recicláveis e reutilizáveis** nas oficinas de artesanato;

b) **Incentivo ao uso de materiais de baixo impacto ambiental** (tintas à base de água, materiais biodegradáveis, etc.);

c) **Orientação aos contratados** sobre práticas sustentáveis na execução dos serviços;

d) **Priorização de fornecedores** que adotem práticas ambientalmente responsáveis, quando aplicável.

16.7 - Monitoramento Ambiental

Durante a execução contratual, o fiscal do contrato deverá:

a) Verificar a adequada segregação e destinação dos resíduos gerados;

b) Orientar os contratados sobre práticas sustentáveis;

c) Registrar eventuais não conformidades ambientais;

d) Propor melhorias nas práticas de gestão ambiental.

16.8 - Conclusão sobre Impactos Ambientais

Conclui-se que a presente contratação apresenta **impactos ambientais mínimos e de baixa significância**, limitados à geração de resíduos sólidos recicláveis em pequenas quantidades. As medidas mitigadoras propostas são suficientes para minimizar esses impactos, garantindo a



conformidade ambiental da contratação e contribuindo para a promoção de práticas sustentáveis junto aos usuários dos serviços de assistência social.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 - Viabilidade Técnica

Declara-se a **viabilidade técnica** da contratação, considerando que:

- a) O objeto está claramente definido e especificado, permitindo a adequada compreensão pelos potenciais licitantes;
- b) Existem no mercado profissionais e empresas especializadas com capacidade técnica para executar os serviços demandados;
- c) As especificações técnicas são compatíveis com os padrões de qualidade praticados no mercado;
- d) A Administração dispõe de infraestrutura física adequada para recebimento dos serviços (espaços, equipamentos básicos);
- e) A Administração possui equipe técnica capacitada para fiscalização e gestão dos contratos;
- f) Os prazos de execução são compatíveis com a natureza dos serviços e com as necessidades da Administração.

17.2 - Viabilidade Econômica

Declara-se a **viabilidade econômica** da contratação, considerando que:

- a) Foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, identificando-se valores de referência compatíveis com a realidade de mercado;
- b) O valor total estimado de R\$ 260.941,33 (duzentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) é compatível com os preços praticados em contratações similares pela Administração Pública;
- c) A relação custo-benefício da contratação é vantajosa, considerando os resultados esperados e os impactos sociais positivos;
- d) O parcelamento do objeto em 18 itens favorece a competitividade e permite a participação de maior número de empresas especializadas;
- e) Existe disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa durante o exercício de 2025 e seguintes, conforme cronograma de desembolso previsto.

17.3 - Viabilidade Técnica

Declara-se a **viabilidade técnica** da contratação, considerando que:

- a) O mercado dispõe de empresas especializadas com capacidade técnica e operacional para executar os serviços demandados;
- b) Os requisitos de qualificação técnica estabelecidos são compatíveis com a complexidade dos serviços e não restringem a competitividade;
- c) Os prazos de execução são adequados à natureza das atividades socioeducativas e permitem o planejamento adequado por parte das empresas contratadas;
- d) A Secretaria Municipal de Assistência Social possui estrutura física e administrativa para receber e acompanhar a execução dos serviços;
- e) A fiscalização e gestão contratual poderão ser realizadas pela equipe técnica da Secretaria, devidamente capacitada para o acompanhamento das atividades.

17.4 - Declaração Final

Diante do exposto, **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutores de oficinas, palestrantes e profissionais para capacitação técnica, destinados à execução de atividades socioeducativas e de formação continuada da Secretaria



Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira/SC, nos termos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A presente contratação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos requisitos de economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, estando em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Dionísio Cerqueira/SC, 23 de janeiro de 2026.

Táise Maria Bortoluzzi Piasecki

Assistente Social

Equipe de Elaboração do ETP

APROVAÇÃO:

Sandro Ferreira Brazil

Secretário(a) Municipal de Assistência Social



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutores de oficinas, palestrantes e profissionais para capacitação técnica, visando a execução das atividades socioeducativas e de formação continuada da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira/SC, compreendendo oficinas de dança de salão, coral, yoga, educação física com jogos de mesa, informática, artesanato (biscuit, costura, bordado, tricô, pet colagem, macramê), pintura (tecido, tela, vidro, aquarela), marcenaria, muay thai, sessões de PICS (auriculoterapia, reiki, massoterapia, respiração consciente), formação na política do idoso, fórum municipal da pessoa idosa, curso de cuidador de idoso, palestras sobre fortalecimento de vínculos e políticas sociais, palestras show musicais e formação continuada para equipes do SUAS, destinadas a idosos, crianças e adolescentes atendidos pela rede socioassistencial municipal, incluindo fornecimento de materiais de apoio, mão de obra especializada com qualificação técnica comprovada e garantia de qualidade dos serviços prestados.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tabela Completa de Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	contratação de professor de dança de salão para atuar com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 04 horas semanas, durante 14 meses	224,00	HR	R\$ 91,85	R\$ 20.573,84
2	contratação de professor coral para atuar com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 04 horas semanas, durante 14 meses	224,00	HR	R\$ 115,63	R\$ 25.900,00
3	Contratação de professor de Yoga para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 08 horas semanas, durante 14 meses	448,00	HR	R\$ 61,00	R\$ 27.328,00
4	Contratação de professor de educação física para atuação com jogos de mesa, como cartas, bolãozinho, xadrez, dama, dominó e outros, para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 08 horas semanas, durante 14 meses	448,00	HR	R\$ 39,09	R\$ 17.510,08
5	Contratação de professor de informática para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 04 horas semanas, durante 14 meses	224,00	HR	R\$ 39,18	R\$ 8.776,88
6	Contratação de profissional com formação em Serviço Social ou Psicologia e com experiência na área da pessoa idosa para	36,00	HR	R\$ 312,28	R\$ 11.242,08



	realização de formação na política do idoso. A formação acontecerá por 36 horas, atendendo no mínimo 30 idosos. A empresa deverá ofertar material de apoio, sacola personalizada, material para anotação para no mínimo 30 idosos, que frequentarão a atividade				
7	Contratação de 300 seções de Pics, incluindo auriculoterapia, reiki, massoterapia, respiração consciente, fica a cargo da empresa executora ofertar todo o material necessário para a execução do serviço, incluindo maca se necessário.	300,00	UND	R\$ 77,42	R\$ 23.226,75
8	Contratação de um profissional com formação em serviço social ou psicologia para realização de Fórum Municipal da Pessoa idosa, com duração de 8 horas	8,00	HR	R\$ 256,88	R\$ 2.055,04
9	Realização de curso de formação para cuidador de idoso com duração de 48 horas, atendendo cerca de 30 pessoas. A empresa contratada se responsabilizará em ofertar material didático e camiseta aos participantes	48,00	HR	R\$ 41,37	R\$ 1.985,88
10	Contratação de professor de artesanato, para realização de biscuit, costura a mão, bordado, tricô, pet colagem e outros para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 08 horas semanais, por 12 meses	384,00	HR	R\$ 45,93	R\$ 17.638,08
11	Contratação de professor de artesanato, para realização de biscuit, costura a mão, bordado, tricô, pet colagem, bordado em chinelo, macramê, pintura em tecido e outros para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 20horas semanais, durante 12 meses	960,00	HR	R\$ 45,93	R\$ 44.095,20
12	Contratação de professor de pintura em tecido, em tela e vidro para oferta de curso de curta duração para idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 50 horas	50,00	HR	R\$ 49,91	R\$ 2.495,38
13	Contratação de professor de pintura com aquarela para oferta de curso de curta duração para idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 50 horas	50,00	HR	R\$ 51,59	R\$ 2.579,38
14	Contratação de professor de marcenaria para oferta de curso de curta duração para idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 50 horas	50,00	HR	R\$ 137,38	R\$ 6.868,75
15	Contratação de professor de muay thay para atuação com crianças e adolescentes	384,00	HR	R\$ 56,43	R\$ 21.669,12



	por um período de 08 horas semanais, durante 12 meses				
16	Contratação de profissional com formação na área social para realização de palestras diversas incluindo os temas: fortalecimento de vínculos, cuidado das emoções, BPC e o SUAS, Bolsa Famílias e as condicionalidades e outros. As palestras terão duração de 04 horas. Totalizando 6 palestras	24,00	HR	R\$ 279,25	R\$ 6.702,00
17	Contratação de palestra show musical, para atender as datas alusivas do dia da mulher e dia do idoso. Os profissionais deverão trazer consigo instrumentos musicais, som e demais itens necessários para a realização da atividade. Totalizando 02 palestras	2,00	UND	R\$ 4.475,00	R\$ 8.950,00
18	Contratação de empresa para oferta de formação continuada para a equipe do SUAS, com duração de 50 horas. O profissional que executar a formação precisa apresentar qualificação profissional com mestrado na área de políticas sociais e apresentar experiência em atuação com o Sistema Único de Assistência Social	50,00	HR	R\$ 226,90	R\$ 11.344,88

VALOR TOTAL: R\$ 260.941,33 (duzentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

a) Serviços e Características Técnicas: execução de atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas e de formação continuada conforme especificações técnicas; profissionais com qualificação técnica comprovada para cada área de atuação; oficinas regulares com carga horária semanal definida para cada modalidade; cursos de curta duração com carga horária total especificada; sessões terapêuticas de PICS (Práticas Integrativas e Complementares em Saúde); formações técnicas com fornecimento de material didático e de apoio; palestras temáticas sobre políticas sociais e fortalecimento de vínculos; palestras show musicais com instrumentos e equipamentos de som; atendimento a público diversificado (idosos, crianças e adolescentes); conformidade com diretrizes do SUAS (Sistema Único de Assistência Social); qualidade técnica e pedagógica dos serviços prestados.

b) Condições de execução: execução completa incluindo disponibilização de profissionais qualificados com comprovação de formação e experiência na área específica de atuação, fornecimento de materiais de apoio quando especificado (sacolas personalizadas, material para anotação, material didático, camisetas), equipamentos necessários para realização das atividades (instrumentos musicais, equipamentos de som para palestras show), mão de obra especializada com responsável técnico habilitado conforme exigência de cada atividade, controle de frequência e registro das atividades realizadas, execução conforme cronograma aprovado e diretrizes da Secretaria de Assistência Social, documentação técnica completa (certificados de qualificação, relatórios de



atividades, listas de presença), prazos de execução adequados às necessidades da Secretaria e responsabilidade integral pela qualidade dos serviços durante período de vigência contratual.

c) Modalidades e Prazos: Oficinas regulares - dança de salão (4h semanais/14 meses), coral (4h semanais/14 meses), yoga (8h semanais/14 meses), educação física com jogos (8h semanais/14 meses), informática (4h semanais/14 meses), artesanato básico (8h semanais/12 meses), artesanato avançado (20h semanais/12 meses), muay thai (8h semanais/12 meses); Cursos de curta duração - pintura em tecido/tela/vidro (50h totais), pintura com aquarela (50h totais), marcenaria (50h totais); Formações e capacitações - política do idoso (36h totais com material de apoio para 30 participantes), curso de cuidador de idoso (48h totais com material didático e camisetas para 30 participantes), formação continuada SUAS (50h totais com profissional com mestrado); Sessões terapêuticas - 300 sessões de PICS (auriculoterapia, reiki, massoterapia, respiração consciente); Eventos - Fórum Municipal da Pessoa Idosa (8h), 6 palestras temáticas (4h cada), 2 palestras show musicais (datas alusivas).

d) Garantia e Correções: garantia de qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual; em caso de não conformidade ou inadequação dos serviços, a contratada deverá substituir o profissional ou refazer a atividade em até 15 (quinze) dias corridos sem ônus adicional para a Administração, incluindo todos os materiais e recursos necessários para correção.

e) Qualidade: atendimento às diretrizes do SUAS e políticas públicas de assistência social; qualificação técnica comprovada dos profissionais para cada área de atuação; conformidade com especificações técnicas estabelecidas; padrões de qualidade reconhecidos para serviços socioeducativos e de formação; garantia de execução adequada durante toda a vigência contratual e documentação técnica completa das atividades realizadas.

f) Equipe técnica especializada: disponibilidade de profissionais habilitados conforme exigência de cada atividade (professores de dança, coral, yoga, educação física, informática, artesanato, pintura, marcenaria, muay thai; profissionais de PICS; assistentes sociais ou psicólogos para formações e palestras; profissionais com mestrado para formação SUAS); comprovação de formação e experiência na área específica; documentação técnica apropriada (certificados, diplomas, atestados de experiência); suporte técnico durante período de execução; orientação especializada para desenvolvimento das atividades e assistência quando necessária.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto constitui serviço comum de natureza continuada (prestação de serviços de instrutores, palestrantes e profissionais para atividades socioeducativas), conforme art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses a contar da assinatura, ou até a conclusão total dos serviços e cumprimento de todas as obrigações contratuais, o que ocorrer primeiro, prorrogável nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionado ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira desempenha papel fundamental no contexto social local, sendo responsável pela proteção social, promoção de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e desenvolvimento de potencialidades da população em



situação de vulnerabilidade social. Como instituição comprometida com a garantia de direitos e a promoção da qualidade de vida da comunidade, a Secretaria se posiciona como força essencial para o desenvolvimento coletivo e transformação social, proporcionando condições adequadas de acesso a atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas e de formação continuada.

Com o crescente desenvolvimento das políticas públicas de assistência social e a demanda por qualificação dos serviços ofertados à população, torna-se indispensável acompanhar as transformações do cenário contemporâneo de gestão socioassistencial. A contratação de profissionais especializados para execução de atividades diversificadas surge como resposta às demandas atuais de proteção social, desenvolvimento humano e fortalecimento comunitário, proporcionando benefícios específicos como melhoria significativa da qualidade de vida de idosos, crianças e adolescentes, garantia de acesso a atividades culturais, educativas e terapêuticas, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos usuários, qualificação das equipes técnicas do SUAS, e integração das ações socioassistenciais ao contexto da modernização dos serviços públicos contemporâneos.

O Município de Dionísio Cerqueira, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, visa implementar programa abrangente de atividades socioeducativas e de formação continuada que contemplará diversas modalidades de oficinas, cursos, formações, sessões terapêuticas e eventos, atendendo às necessidades identificadas no diagnóstico socioterritorial e no planejamento das ações da rede socioassistencial municipal. A estratégia conecta-se com experiências bem-sucedidas em municípios similares da região Sul, que demonstraram resultados positivos na melhoria da qualidade de vida dos usuários, maior participação comunitária e otimização dos recursos destinados à assistência social.

A presente contratação justifica-se pela necessidade técnica e operacional de disponibilizar profissionais qualificados para execução de atividades diversificadas que atendam às demandas dos diferentes públicos da assistência social. A prestação dos serviços torna-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das ações socioeducativas, culturais, terapêuticas e de formação desenvolvidas pela Secretaria. Os componentes técnicos incluem profissionais com formação e experiência comprovada em cada área de atuação, metodologias adequadas ao público-alvo, fornecimento de materiais de apoio quando necessário, e conformidade com as diretrizes do SUAS. Dessa forma, a contratação se alinha perfeitamente com os marcos legais e normativos pertinentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as normativas do SUAS, contribuindo decisivamente para a qualificação dos serviços socioassistenciais municipais.

A contratação de serviços especializados de instrutores, palestrantes e profissionais para capacitação técnica possibilita benefícios diretos e tangíveis para o município, manifestando-se na viabilização de atividades socioeducativas diversificadas, impactando positivamente na qualidade de vida dos usuários, desenvolvimento de habilidades e potencialidades, fortalecimento de vínculos, qualificação das equipes técnicas e modernização dos serviços socioassistenciais para toda a população beneficiada. A disponibilidade de profissionais qualificados promove a excelência no atendimento de demandas relacionadas à proteção social, permitindo que o município responda de forma ágil e eficaz às necessidades contemporâneas e aos desafios da gestão socioassistencial moderna. Além disso, a otimização dos recursos públicos por meio da contratação de serviços especializados fortalece a capacidade municipal de oferecer proteção social moderna e eficiente.

Dessa forma, a contratação de serviços de instrutores, palestrantes e profissionais para atividades socioeducativas representa um avanço estratégico significativo para o Município de Dionísio



Cerqueira. Essa abordagem não apenas garante a capacidade operacional para o atendimento eficiente das demandas da assistência social, mas também reafirma o compromisso com a eficiência na gestão pública, otimizando recursos e promovendo a qualidade dos serviços oferecidos. O investimento em atividades socioeducativas e de formação prepara a comunidade para os desafios futuros e a insere plenamente no contexto de uma gestão pública moderna e responsiva, resultando no benefício final de uma rede socioassistencial mais qualificada e um desenvolvimento social acelerado para toda a comunidade municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação integrada de empresa especializada para disponibilização de profissionais qualificados para execução de atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas e de formação continuada, com fornecimento completo incluindo mão de obra especializada, materiais de apoio quando especificado (sacolas personalizadas, material didático, camisetas), equipamentos necessários (instrumentos musicais, equipamentos de som), controle de frequência, documentação técnica e garantia de qualidade, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social nas modalidades de oficinas regulares, cursos de curta duração, formações técnicas, sessões terapêuticas de PICS, palestras temáticas e eventos, conforme planejamento da política municipal de assistência social.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

- a) Desenvolvimento de atividades que promovem inclusão social e redução de vulnerabilidades, contribuindo para sustentabilidade social da comunidade;
- b) Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários que reduzem necessidade de intervenções sociais mais complexas, otimizando recursos públicos;
- c) Capacitação de usuários e profissionais que promove autonomia e qualificação, gerando impactos positivos de longo prazo;
- d) Utilização de materiais de qualidade que minimizam desperdícios e promovem práticas sustentáveis nas atividades desenvolvidas;
- e) Promoção de práticas integrativas e complementares em saúde (PICS) que contribuem para bem-estar e redução de demandas no sistema de saúde.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante apresentação de currículo do profissional que estará executando as atividades e aprovação da equipe técnica do SUAS, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada pela qualidade e conformidade dos serviços executados.

7.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Poderá ser exigida garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

GARANTIA DO PRODUTO



Aplicam-se as regras de garantia de qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual: a contratada deve assegurar a qualidade dos serviços prestados durante todo o período de execução; substituir profissionais inadequados e refazer atividades quando identificadas não conformidades, sem custos adicionais para a Administração, incluindo todos os materiais e recursos necessários, preservando-se a qualidade e a adequação técnica contratadas.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que registrará ocorrências, conformidades, medições, glosas e determinações necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, incluindo acompanhamento das atividades realizadas, verificação da qualificação dos profissionais e dos materiais fornecidos, e atesto das medições.

8.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Secretário de Assistência Social, Sandro Ferreira Brazil.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas e de formação continuada de acordo com este TR, proposta vencedora e minuta contratual.

9.1.1. Executar todos os serviços conforme especificações técnicas estabelecidas, cronograma aprovado e diretrizes da Secretaria de Assistência Social, durante toda a vigência contratual.

9.1.2. Responsabilizar-se pela disponibilização de profissionais qualificados com comprovação de formação e experiência na área específica de atuação, fornecimento de materiais de apoio quando especificado e equipamentos necessários à execução das atividades.

9.1.3. Responder por inadequações dos serviços, não conformidades técnicas e problemas de qualidade durante execução contratual, garantindo substituição de profissionais e refazimento de atividades quando necessário.

9.1.4. Manter conformidade técnica com especificações estabelecidas, diretrizes do SUAS e padrões de qualidade durante toda a execução dos serviços.

9.1.5. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.

9.1.6. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período contratual.

9.1.7. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados conforme exigência de cada atividade, apresentando comprovação de formação e experiência.

9.1.8. Atender prontamente às ordens e comunicações da fiscalização/gestão do contrato, incluindo demandas técnicas e adequações necessárias.

9.1.9. Manter controle de frequência atualizado, elaborar relatórios de atividades periódicos e fornecer documentação técnica completa (listas de presença, registros fotográficos, certificados de participação).

9.1.10. Fornecer materiais de apoio conforme especificado (sacolas personalizadas, material para anotação, material didático, camisetas), com qualidade adequada e em quantidade suficiente.

9.1.11. Observar as normas de segurança e legislação aplicável, mantendo as atividades em condições adequadas de segurança e organização.



9.1.12. Substituir profissionais inadequados ou refazer atividades com problemas de qualidade identificados durante a execução contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir Ordem de Serviço, indicar locais de execução e definir cronograma de acompanhamento para realização das atividades.

10.2. Disponibilizar acesso aos espaços físicos necessários e apoios administrativos para execução e fiscalização dos serviços.

10.3. Exercer fiscalização técnica, validar medições, atestar recebimentos e efetuar pagamentos conforme cronograma estabelecido.

10.4. Aplicar sanções quando cabíveis e promover o equilíbrio econômico-financeiro quando devido, nos termos legais.

10.5. Comunicar à contratada sobre inadequações ou não conformidades identificadas durante a execução para as devidas correções.

11. CRONOGRAMA, ENTREGA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1. Após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual, a Administração emitirá Ordem de Serviço para início das atividades.

11.2. A contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço.

11.3. O prazo de execução é de 14 (quatorze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço para conclusão de todas as atividades previstas.

11.4. As atividades serão executadas conforme cronograma específico de cada modalidade, com cargas horárias semanais ou totais definidas nas especificações técnicas, mediante aprovação da fiscalização.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO

12.1.1. Os serviços de atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas e de formação continuada serão objeto de recebimento provisório mediante verificação de conformidade com especificações técnicas, cronograma e diretrizes da Secretaria, seguido de recebimento definitivo após validação pela fiscalização (arts. 140 a 142, Lei nº 14.133/2021), em prazo não superior a 30 (trinta) dias da comunicação de conclusão de cada etapa.

12.1.2. Serviços em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, com refazimento ou adequação correspondente às expensas da contratada.

12.2. DA MEDIÇÃO

12.2.1. A medição será realizada mensalmente, considerando as horas/sessões/unidades efetivamente executadas conforme cronograma aprovado, mediante verificação de conformidade pela fiscalização.

12.2.2. As medições serão baseadas em controles de frequência, relatórios de atividades e documentação comprobatória apresentada pela contratada.

12.2.3. Somente serão aceitos e pagos serviços que atendam integralmente às especificações técnicas, diretrizes do SUAS e padrões de qualidade estabelecidos.



12.3. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamentos conforme medições aprovadas, em até 30 (trinta) dias após atesto da fiscalização e apresentação de nota fiscal, condicionados à regularidade fiscal e trabalhista, com retenções tributárias conforme legislação vigente.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Modalidade: Pregão Presencial conforme art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Critério de julgamento: técnica e preço por item, atendidas as especificações técnicas exigidas, admitindo-se a adjudicação de todos os itens a um único licitante ou a licitantes distintos, conforme resultado do certame. Modo de disputa: por item.

13.2. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- a) Capacidade operacional para prestação de serviços de atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas e de formação continuada, com equipe de profissionais qualificados e estrutura adequada;
- b) Atestados de capacidade técnica operacional que comprovem experiência em execução de serviços similares (oficinas socioeducativas, cursos de formação, atividades culturais, sessões terapêuticas), com especificações compatíveis ao objeto;
- c) Capacidade técnico-profissional comprovada mediante apresentação de profissionais detentores de qualificação compatível com cada área de atuação (professores, instrutores, terapeutas, assistentes sociais, psicólogos);
- d) Compromisso com diretrizes do SUAS, normas técnicas e legislação aplicável à assistência social.

13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.3.1. Jurídica – Registro comercial/ato constitutivo/estatuto/contrato social e alterações; atos de eleição de administradores; procuração (se aplicável).

13.3.2. Fiscal, Social e Trabalhista – Regularidade com Fazendas (federal/estadual/municipal), INSS, FGTS e CNDT.

13.3.3. Técnica

- a) Atestados de Capacidade Técnica Operacional (pessoa jurídica), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução de serviços de oficinas socioeducativas, atividades culturais, cursos de formação ou serviços similares, com características compatíveis ao objeto;
- b) Atestados de Capacidade Técnico-Profissional (pessoa física), comprovando qualificação dos profissionais que executarão as atividades, conforme exigência de cada item:

Professores de dança, coral, yoga, educação física, informática, artesanato, pintura, marcenaria, muay thai: comprovação de formação na área e experiência na área específica;

- Profissionais de PICS: comprovação de formação e certificação em práticas integrativas e comprovação de experiência na execução dos serviços;
- Assistentes sociais ou psicólogos: registro profissional e apresentação de documentos que comprovem a experiência na atuação junto com as políticas sociais;
- Profissional para formação SUAS: mestrado em políticas sociais e experiência com SUAS;



- c) Comprovação de vínculo dos profissionais com a licitante (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou ato constitutivo);
- d) Declaração de que a empresa possui estrutura operacional adequada para execução dos serviços no prazo estabelecido;
- e) Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O valor estimado baseia-se na pesquisa de mercado que instrui o processo, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A metodologia contemplou contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, especificamente consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratos de municípios similares, além de pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores especializados, mediante solicitação formal de cotação.

14.3. O valor abrange execução completa dos serviços, incluindo mão de obra especializada, materiais de apoio quando especificado, equipamentos necessários, tributos e encargos, configurando preço integral por hora/sessão/unidade executada.

14.4. O valor total estimado é de R\$ 260.941,33 (duzentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), conforme detalhamento constante da tabela de especificações técnicas (seção 2).

15. DAS ALTERAÇÕES

Alterações contratuais observarão os arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere a acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DO REAJUSTE

Tratando-se de serviço com prazo de execução superior a 12 (doze) meses, será admitido reajuste de preços após

decorrido 1 (um) ano da contratação, mediante aplicação do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que venha a substituí-lo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.1. O reajuste será precedido de requerimento formal da contratada, acompanhado de demonstrativo de cálculo e memória justificativa, devendo ser protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data-base anual.

16.2. Fica vedado o reajuste com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

16.3. O reajuste será aplicado exclusivamente sobre a parcela do contrato não executada até a data-base do reajustamento, não incidindo sobre valores já pagos ou em atraso.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária específica.

17.2. A dotação orçamentária prevista para o exercício vigente é:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social



Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: Proteção Social Básica e Especial

Ação: Manutenção das Atividades Socioeducativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17.3. Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, condicionando-se a execução contratual à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira.

17.4. A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária não gera direito a indenização à contratada, podendo ensejar a rescisão contratual, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira/SC executa programas, projetos e serviços socioassistenciais voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à promoção da autonomia e ao desenvolvimento de potencialidades de indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade social. Tais ações são desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS).

As atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas e de formação continuada constituem instrumentos essenciais para o alcance dos objetivos da política de assistência social, promovendo inclusão social, desenvolvimento de habilidades, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da cidadania dos usuários atendidos, especialmente idosos, crianças e adolescentes.

A contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais qualificados justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade técnica das ações desenvolvidas, considerando que o quadro efetivo de servidores municipais não dispõe de profissionais com as especializações técnicas requeridas para a execução de todas as modalidades de oficinas, cursos, atendimentos terapêuticos e capacitações previstas no planejamento anual da Secretaria.

18.2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação demanda profissionais com formação específica e experiência comprovada nas respectivas áreas de atuação, conforme detalhado nas especificações técnicas (seção 2). Os serviços abrangem:

a) Atividades físicas e lúdicas: dança de salão, yoga, muay thai, educação física com jogos de mesa, coral;

b) Oficinas manuais e artísticas: artesanato (biscuit, costura, bordado, tricô, macramê, pet colagem), pintura em tecido, tela, vidro e aquarela, marcenaria;

c) Capacitação tecnológica: informática básica;

d) Atendimentos terapêuticos: Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), incluindo auriculoterapia, reiki, massoterapia e respiração consciente;

e) Formação e capacitação: curso de cuidador de idosos, formação na política do idoso, formação continuada para equipes do SUAS, palestras temáticas sobre fortalecimento de vínculos, saúde emocional, benefícios socioassistenciais;

f) Eventos culturais: palestra-show musical para datas comemorativas (Dia da Mulher e Dia do Idoso);



g) Mobilização social: Fórum Municipal da Pessoa Idosa.

18.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa de preços junto a contratações similares da Administração Pública, conforme art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, complementada por consulta direta a 4 (quatro) fornecedores especializados.

A metodologia contemplou análise de contratos em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, com consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a sistemas de registro de preços de municípios de porte similar, priorizando contratações com objeto idêntico ou similar ao pretendido.

Os valores obtidos foram atualizados pelo INPC/IBGE quando necessário, e a média aritmética dos preços válidos foi adotada como referência para cada item, resultando no valor global estimado de R\$ 260.941,33 (duzentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

18.4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base no planejamento anual de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando:

- Número de usuários atendidos regularmente nos equipamentos socioassistenciais (Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Convivência de Idosos, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV);
- Frequência semanal das atividades continuadas (oficinas, aulas, atendimentos terapêuticos);
- Carga horária necessária para cursos de curta duração e formações específicas;
- Calendário de eventos e datas comemorativas institucionais;
- Metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social vigente.

18.5. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos identificados e as respectivas medidas mitigadoras são:

Risco 1 - Descontinuidade dos serviços por inadimplência da contratada:

Mitigação: Exigência de comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; acompanhamento mensal da execução contratual; previsão de sanções administrativas.

Risco 2 - Qualidade técnica insuficiente dos profissionais disponibilizados:

Mitigação: Exigência de comprovação de qualificação técnica e experiência profissional; avaliação prévia dos profissionais pela equipe técnica da Secretaria; possibilidade de substituição mediante justificativa fundamentada.

Risco 3 - Ausência ou atraso na execução das atividades:

Mitigação: Estabelecimento de cronograma detalhado; sistema de controle de frequência e registro de atividades; aplicação de glosas e penalidades contratuais.

Risco 4 - Insuficiência orçamentária em exercícios futuros:

Mitigação: Previsão de dotação orçamentária plurianual; cláusula de rescisão por insuficiência de recursos; possibilidade de redução quantitativa mediante acordo.

18.6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada de forma integral, abrangendo todos os itens descritos nas especificações técnicas, pelos seguintes motivos:

a) Economicidade: A contratação unificada permite melhor negociação de preços e redução de custos administrativos com múltiplos processos licitatórios;



b) Eficiência administrativa: Simplifica a gestão contratual, concentrando fiscalização, medição e pagamento em um único instrumento;

c) Integração das ações: As atividades são complementares e integradas no planejamento da política de assistência social, beneficiando-se de coordenação unificada;

d) Viabilidade de mercado: Empresas especializadas em serviços socioassistenciais dispõem de equipe multidisciplinar capaz de atender ao conjunto das demandas.

Não obstante, a licitação será estruturada por itens, permitindo adjudicação parcial caso não haja propostas válidas para a totalidade do objeto, preservando a competitividade e a economicidade.

18.7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto. Os serviços ora licitados são autônomos e não dependem de outras contratações para sua plena execução.

18.8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada aos seguintes instrumentos de planejamento:

a) Plano Plurianual (PPA): Programa de Proteção Social Básica e Especial;

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Ação de manutenção das atividades socioeducativas e de fortalecimento de vínculos;

c) Lei Orçamentária Anual (LOA): Dotação específica consignada à Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Plano Municipal de Assistência Social: Metas de atendimento e diversificação de atividades ofertadas aos usuários do SUAS;

e) Política Nacional de Assistência Social (PNAS): Diretrizes de proteção social básica e especial, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de potencialidades.



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2026**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

(LOCAL), (DATA).

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2026**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2026

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2026**

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. *(Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);*
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2026**

A proponente, inscrita no CNPJ sob nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, que **atualmente** está enquadrada como empresa:

- MEI;**
 Microempresa;
 Empresa de Pequeno Porte.

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinatura do contador responsável pela empresa

Nome Completo, CPF e Registro Profissional



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/____

OBJETO: ...

O **Município de Dionísio Cerqueira - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.0265.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Bianca Moreira Maran Bertamoni**, inscrita no CPF/MF sob nº ***xxx.xxx**, adiante nomeado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº ***xxx.xxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do Pregão Presencial n. **6/2026**, Processo Licitatório **6/2026**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no conforme segue:

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 – VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 1º Para prorrogação da ata de registro de preços deverá ser comprovada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada e desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.



5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Somente após decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços.

5.1.1 O pedido deve ser devidamente fundamentado e será analisado pelo Município de Dionísio Cerqueira - SC, no prazo de 15 dias úteis.

5.1.2 As solicitações de exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos realizados até a data do pedido de exclusão.

5.2 Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pelo Município de Dionísio Cerqueira - SC.

5.3 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital, com análise criteriosa devidamente justificada pelo gestor do contrato ou ata de registro de preço.

5.4 O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- III - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
- IV - Houver razão de interesse público, devidamente justificada.

6 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, de acordo com o edital deste processo licitatório.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dionísio Cerqueira/SC, ____ de _____ de 20XX

Bianca Moreira Maran Bertamoni
Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira

Xxxxxx Xxxxxxxx
Representante
Empresa Xxxxx



ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS

ORIENTAÇÕES PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA NO PROGRAMA BETHA AUTOCOTAÇÃO

1º - Baixar e instalar o programa Betha AUTOCOTAÇÃO que se encontra no link LICITAÇÕES ou endereço:

<https://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=021023160010&s=33&v=2.0.26&t=1>

2º - Baixar o arquivo anexo "AC-LICITAÇÃO..." em uma pasta no seu computador ou pen drive.

3º - Após instalar o Betha, abra o programa, abra o campo "Arquivo" "dados do fornecedor" cadastre sua empresa e grave.

4º - Após cadastro, abra a "Pasta Amarela" no programa Betha, e localize o arquivo "AC-LICITAÇÃO..." na pasta onde foi salvo.

5º - Preencha com a marca e preço unitário, que a soma será automática.

6º - Após preenchimento, grave e imprima a proposta.

7º - Finalizado, feche o programa, localize o arquivo "AC-LICITAÇÃO...", copie o mesmo para um Pen Drive ou CD, e anexe no envelope da proposta.